



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01396 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DF462E84B7AE0ED5D6BA176A98B01464

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-2023 CÂMARA MUNICIPAL.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO 142/2022.
- DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 35/2022 - Câmara Municipal.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 038/2022.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outro



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

**Ementa:** Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cândido Sales e a Câmara Municipal de Cândido Sales.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.13, III e V c/c o art. 25, II, da Lei n.º8.666/93;

CONSIDERANDO que a Lei não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua (art.57, II da Lei de Licitações), pode ser contrato na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Cândido Sales que necessita de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas art. 55, XI, c/c os arts. 13, 111, V e 25, II da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, sediada na Praça Moisés Félix dos Santos nº 274 - Centro, Estado da Bahia, CNPJ: 13.857.123/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito **Maurílio Lemos das Virgens**, inscrito no CPF nº 037.492.985-80, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 101 - Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.424.053/0001-70, representada pelo seu Presidente **Simplicio Maria Santos Lopes**, inscrito no CPF nº 822.687.465-34, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Cândido Sales na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cândido Sales, e das

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

#### Gabinete do Presidente

Comissões existentes nesta Câmara, bem como às montagens de procedimentos: licitações, legalidade de projetos, emissão de parecer técnico jurídico etc., também com assessoramento aos vereadores em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.

1.2. O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, é responsável por Parecer Técnico para possível a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de advogado para prestação de serviços especializados de **assessoria jurídica** no assessoramento a Mesa Diretora, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, com a presença *in loco* uma vez por semana ou nos dias das sessões legislativas.

1.3. Observando as regras do art.57 inciso II da Lei nº 8.666/93, que não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Cândido Sales arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Cândido Sales para a realização do processo licitatório a ser realizado.

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – Do Município de Cândido Sales:

3.1.1 – Disponibilizar Procurador Jurídico para a realização de Parecer Jurídico do procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, lançado pela Câmara Municipal de Cândido Sales;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Cândido Sales, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Cândido Sales.

3.2 - da Câmara Municipal de Cândido Sales:

3.2.1 – Informar ao Município de Cândido Sales sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

3.2.2- Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

#### DA VIGÊNCIA

##### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 05 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023.

#### DA PUBLICAÇÃO

##### CLÁUSULA QUINTA

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Cândido Sales.

#### DA DENÚNCIA

##### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

#### DO FORO

##### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

#### Gabinete do Presidente

Prefeitura Municipal de Cândido Sales, 05 de janeiro de 2023.

Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales BA

Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal de Cândido Sales

Simplicio Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 142/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – SRP**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – DILETE TEREZINHA GUARAGNI ME CNPJ: 18.187.976/0001-80 – OBJETO: Fornecimento de refeições/marmitas para atender aos funcionários, a serviço, na cidade de Vitória da Conquista/BA; Data do Termo Aditivo: 08/12/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Termo Aditivo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 08 de Dezembro de 2022 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO nº 35 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.955,60 (Cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 302/2021 de 06 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.955,60 (Cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) a saber:

**Dotações Suplementares****0101 - CAMARA MUNICIPAL****1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.020,00

**Total por Ação: 3.020,00****2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.935,60

**Total por Ação: 2.935,60****Total por Unidade Orçamentária: 5.955,60****Total Suplementado: 5.955,60**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****0101 - CAMARA MUNICIPAL****2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.955,60

**Total por Ação: 5.955,60****Total por Unidade Orçamentária: 5.955,60**

Página: 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado:

5.955,60

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2022.

**MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS**

Prefeito Municipal

CPF : 037.492.985-80

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a realização de procedimento cirúrgico de urgência no paciente Evanildo da Silva Sousa, em atendimento a decisão judicial expedida contra o Município de Cândido Sales nº 8000354692019805.0045. Prazo: 31/12/2022. Totalizando R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 038/2022, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **ANDRO – INSTITUTO DE ANDROLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.181.838/0001-49, com sede na cidade de Vitória da Conquista/Ba, na Avenida Otávio Santos, nº 444, Bairro Recreio, CEP: 45.020-750. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2022

**Maurílio Lemos das Virgens**

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 038/2022 – Realização de procedimento cirúrgico de urgência no paciente Evanildo da Silva Sousa, em atendimento a decisão judicial expedida contra o Município de Cândido Sales nº 8000354692019805.0045, para a Empresa **ANDRO – INSTITUTO DE ANDROLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.181.838/0001-49, com sede na cidade de Vitória da Conquista/Ba, na Avenida Otávio

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Santos, nº 444, Bairro Recreio, CEP: 45.020-750. Valor global R\$ R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Adjudicado o objeto no dia 05 de Dezembro de 2022. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 038/2022 – cujo objeto é a realização de procedimento cirúrgico de urgência no paciente Evanildo da Silva Sousa, em atendimento a decisão judicial expedida contra o Município de Cândido Sales nº 8000354692019805.0045, para a Empresa **ANDRO – INSTITUTO DE ANDROLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.181.838/0001-49, com sede na cidade de Vitória da Conquista/Ba, na Avenida Otávio Santos, nº 444, Bairro Recreio, CEP: 45.020-750. Valor global R\$ R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 05/12/2022. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 154A/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – ANDRO – INSTITUTO DE ANDROLOGIA LTDA CNPJ nº 63.181.838/0001-49 – OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico de urgência no paciente Evanildo da Silva Sousa, em atendimento a decisão judicial expedida contra o Município de Cândido Sales nº 8000354692019805.0045; Data do Contrato: 05/12/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 05 de Dezembro de 2022 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)